



**LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE: LEILÃO**  
**TIPO: MAIOR LANCE**  
**OBJETO: VENDA DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2012**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alvorindo Polo**, no uso de suas atribuições legais, torna público, mediante Leiloeiro Oficial, **Maurício Gehn**, torna público que realizará **LEILÃO**, para venda de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e observadas as disposições pelo presente Edital:

**1 DO LOCAL, DATA e HORÁRIO:**

O presente **LEILÃO** será realizado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, às **10h do dia 28 de novembro de 2012.**

**2 DOS BENS:**

É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Santo Augusto-RS, constituídos em 07 (sete) Lotes descritos na relação anexa ao Edital (**ANEXO 01**), podendo ser examinados nos dias úteis, entre os dias 05/11/2012 à 28/11/2012 das 09h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min.

**3 DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:**

**3.1** Lotes encontram-se disponíveis para verificação na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito – SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro (Fone 55 3781 4704)

**3.2** A não observação do disposto no item 2, implica a impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas dos bens adquiridos, bem como seu peso, quantidade, volume ou embalagem.

**3.3** O adquirente poderá dispor livremente dos bens arrematados, podendo-os destinar para uso, consumo ou industrialização.

**3.4** Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitado, a critério da administração, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, desde que não por preço inferior ao da avaliação.

**3.5** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

**3.6** As transferências dos bens correrão por conta do arrematante.

**4 DA CLIENTELA:**



**4.1** Poderão oferecer lances Pessoas Jurídicas e Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Ministério da Fazenda, respectivamente, estas possuidoras do documento de identidade, sendo excluídos os menores de dezoito anos.

**4.2** O não atendimento ao disposto acima, implicará a anulação da apregoação dos lotes afetados, os quais, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou do Leiloeiro, poderão ser objeto de nova apregoação no mesmo evento.

**4.2.1** Os documentos explicativos do subitem 4.1 deverão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

**4.2.2** Depois de examinados e anotados, os documentos serão devolvidos, logo após o encerramento da licitação.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:**

**5.1** Todos os bens relacionados no Anexo 1 deste Edital encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados. O Município de Santo Augusto, não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

**5.2** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**5.3** Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Santo Augusto, qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

## **6 DOS LANCES:**

**6.1** Os lances serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País. Antes do início da sucessão das propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior a limitada pelo leiloeiro.

**6.2** O vencedor do lance será identificado no ato da compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

**6.2.1** Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

**6.2.2** Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.



**6.3** Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores do Município de Santo Augusto, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for, nem de menores de dezoito anos.

## **7 DO PAGAMENTO:**

**7.1** O vencedor arrematante pagará no ato 20%(vinte por cento) do valor arrematado, à vista, em dinheiro ou cheque.

**7.2** Os 80% (oitenta por cento) restantes do valor da arrematação, deverão ser recolhidos no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data do leilão, diretamente na Tesouraria do Município de Santo Augusto, ou ainda, por ordem de pagamento bancária ou depósito ON LINE, **nominal ao Município de Santo Augusto/RS, CNPJ nº 87.613.105/0001-02, Conta nº 04.007.091.0-6, Agência nº 0825/Banco Banrisul.**

**7.3** Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, Maurício Gehm, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 245/09, devidamente nomeado pela Portaria nº 20.176, de 01 de junho de 2010, sendo a mesma fixada em 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, imediatamente após a arrematação.

**7.4** Os recibos serão extraídas em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.

## **8 DO PAGAMENTOS EM CHEQUE:**

**8.1** As arrematações pagas por meio de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária.

**8.2** Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

## **9 DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:**

**9.1** A entrega e a retirada dos bens inservíveis far-se-ão após a compensação do cheque dos arrematantes, prestação de contas do Leiloeiro e a liberação por parte do Leiloeiro Oficial, sendo que o prazo para retirada será de 10(dez) dias, contados da compensação do cheque e prestação de contas do leiloeiro.

**9.2** A retirada dos bens correrá por conta e risco do arrematante, mediante agendamento prévio junto a Secretaria de Administração, através do fone: (55) 3781 4704.

**9.3** Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos bens somente ocorrerá após o pagamento da multa.

**9.4** É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

**9.5** Não haverá, sob hipótese alguma, substituição dos recibos.



## **10 DAS MERCADORIAS NÃO RETIRADAS:**

Serão declaradas abandonadas às mercadorias arrematadas e não retiradas num prazo de 30(trinta) dias, contados da data do arremate.

## **11 DA ATA E EDITAL:**

**11.1** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, seus valores, compradores e os fatos relevantes nele ocorridos.

**11.2** A ata será assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos interessados que o desejarem.

**11.3** Até que se realize o Leilão, o Edital a ele referente permanecerá afixado no quadro mural do Centro Administrativo, sito na Rua Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

**11.4** Este edital é isento de taxa.

**11.5** Para informações adicionais, o interessado deverá dirigir-se a Secretaria de Administração, nos horários: 09h às 11h e 13h30min às 16h, ou através do fone 55 37814704.

## **12 PENALIDADES:**

**12.1** A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.1.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.1.2** Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

**12.2** As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, são aplicáveis também às pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

**12.3** O arrematante que não retirar as mercadorias no prazo estabelecido no item 8.1, sofrerá multa de 20%(vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

## **13 DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**13.1** Dos atos de administração decorrentes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

**a.** recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão do ato ou lavratura da ata nos casos de:

**a1.** habilitação ou inabilitação da licitante;

**a2.** anulação ou revogação do leilão;

**a3.** aplicação de pena de suspensão temporária;



**b.** Representação no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do leilão, de que não caiba recurso hierárquico;

**c.** Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal da Fazenda no caso de declaração de não idoneidade para licitar ou contratar com a administração, no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato.

#### **14 DOS RECURSOS:**

**14.1** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**14.2** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

#### **15 REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-RS:**

Todas as despesas referentes à transferência de propriedade dos bens e transporte dos mesmos correrão por conta dos arrematantes.

#### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro, "verbis":

*"Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:*

*Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

**Parágrafo único.** *Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".*

**16.2** O Município de Santo Augusto, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

**16.3** O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

#### **17 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1** A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

**17.2** Os licitantes ficam responsáveis pelas conseqüências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens inservíveis.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Administração  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**17.3** No decurso da transferência de propriedade das mercadorias após a licitação e pagamento integral ou complementação do sinal, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à armazenagem e outros que por ventura, venham a gerar os bens.

**17.4** Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Licitação, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

**17.5** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

**Santo Augusto-RS, 05 de novembro de 2012**

**Alvorindo Polo**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

### **RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO QUE SERÃO VENDIDOS E OS VALORES MÍNIMOS ATRIBUÍDOS:**

**LOTE 01:** Automóvel marca Fiat Uno Mille Fire, 05 portas, ano 2003, modelo 2004, placas ILN 5536, chassi 9BD15822544523244, RENAAM 816897654, 55 CV, a gasolina, cor branca, avaliado R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

**LOTE 02:** Automóvel marca Fiat Uno Mille Fire, 05 portas, ano 2001 modelo 2002, placas IKI 4812, chassi 9BD15822524303926, RENAAM 769812317, 55 CV, a gasolina, cor branca, avaliado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

**LOTE 03:** Automóvel marca Fiat Uno Mille Smart, 05 portas, ano e modelo 2001, placas IKA 3789, chassi 9BD15828814259663 RENAAM 758603584, 58 CV, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**LOTE 04:** Capinadeira Ecológica rotativa, marca Tramontini, CET 18, modelo TR 18RJ – PE, N° M513648, motor de 1 pistão, ano 2005, cor vermelha, avaliado em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

**LOTE 05:** Uma Moto niveladora, marca Fiat Hallis FG 70, motor MB 352ª a diesel, ano 1987, série 700508, de cor amarela, avaliada em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

**LOTE 06:** Aproximadamente 70 Carcaças de Pneus de Diversas Marcas e Bitolas, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**LOTE 07:** Cortador de grama, bebedouro, máquina de cortar carne, balcão de madeira, escrivaninha, cadeira de rodas, cadeira odontológica, cadeira de madeira, balança, cama de ferro branca, máquinas de escrever, compressor de ar, relógio ponto, ventilador, batedeiras, liquidificador, secadora, forno micro-ondas, enceradeira, mimeógrafo, telefones, impressora, nobreaks, estabilizadores, computadores e acessórios, máquina de lavar roupa, máquina de costura, mesas e cadeiras escolares, cadeiras de escritório, tarol, bumbos, ventiladores de teto, geladeiras, berços, mesas, móveis em geral, materiais médicos, máquina de calcular, banco e materiais de escritório, armários, arquivos, estante de aço, cortinas, aparelho de ar condicionado, caixa de som, lava-jato, cafeteira, fogareiro, pulverizador costal, pia inox, roçadeira, máquina fotográfica, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).